

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIADO ESTADO
DE RONDÔNIA**

	<p>CARTA CONVITE Nº 001/2022 FAPERON/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0397.000888/2022- 08/FAPERON/RO</p>
--	---

<p>OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, computadores, monitores, nobreak, projetor de multimídia, scanner de mesa, impressora, firewall, licença de software antivírus, licença pacote office business e tela de projeção para atender as necessidades internas da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON, conforme especificações constantes no presente termo de referência.</p>
<p>DATA DA ABERTURA: 19/12/2022</p>
<p>HORÁRIO: 09:00</p>
<p>ENDEREÇO: Rua João Goulart nº 1843 – Bairro: Nossa Senhora das Graças – E-mail: faperon@faperon.br Telefone: (69) 32148371 - Cep: 76804-126 – Porto Velho - Rondônia</p>
<p>MODALIDADE: CARTA CONVITE</p>
<p>TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM</p>
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO: faperon@faperon.br</p>

1

<p>ATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria nº 02/2022)</p> <p>Sirlei Bedin Dihanes de Araújo Vasconcelos Elielson Gomes Kruger</p>

P R E Â M B U L O

A **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia (FAPERON)**, entidade superior de direito privado, sem fins econômicos, tendo por Objetivo representar todos os Sindicatos Rurais de Rondônia, sendo a principal porta-voz do Sistema Sindical Rural do Estado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização do certame licitação, pela modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO FINAL POR ITEM**, que será regido conformidade com este edital.

A carta convite com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do FAPERON RO–, <http://www.FAPERON-ro/licitacoes>, mediante solicitação via e-mail faperon@faperon.br ou mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas** no endereço acima.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2022

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão desta Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **FAPERON - RO**;
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK, PROJETOR DE MULTIMÍDIA, SCANNER DE MESA, IMPRESSORA, FIREWALL, LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, LICENÇA PACOTE OFFICE BUSINESS E TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES INTERNAS DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, envelopes separados, sendo o envelope I contendo a documentação relativa à habilitação, o envelope II contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: FAPERON/RO – CARTA CONVITE N° 001/2022, conforme modelos abaixo:

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N° 001/2022

FAPERON /RO

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

CONVITE N° 001/2022

FAPERON /RO

3

2.2 O credenciamento é a condição obrigatória para que o licitante se faça representado durante a sessão e possa realizar todos os atos inerentes a este certame.

2.2.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar a sua representatividade por meio de cópia reprográfica autenticadas dos seguintes documentos: documento de identidade com foto (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe), ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição dos administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

2.2.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar-se munido do instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, ou podendo utilizar-se do modelo apresentando de CARTA DE CREDENCIAMENTO no ANEXO IV, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Devendo o instrumento de procuração fazer-se acompanhado de documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.1.3. O documento de que se tratam os subitens anteriores deste Edital 2.2.1.1 e 2.2.1.2 deverão ser apresentados a CPL no início da sessão, fora dos envelopes. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

2.2.1.4. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar respostas para que a Comissão proceda à autenticação respectiva.

3.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**

a.1) os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” supracitada.

d) Caso o Licitante tenha apresentado os documentos do item 2.2.1 **no Credenciamento**, o licitante ficará isento de apresentá-los no **envelope 2 – Documentos de Habilitação**.

3.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para cumprimento do objeto licitatório compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- i) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- ii) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- iii) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente

3.2.2.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições do instrumento convocatório, (Anexo V);
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, (Anexo VI);
- c) Declaração de relativa à trabalho de menores, (Anexo VIII);
- d) Declaração de não vinculação com FAPERON RO, (Anexo VII).

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:
- c) apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um) (10); ou apresentação de patrimônio líquido/capital social igual **ou** superior a 10% do valor estimado da contratação.(4.1)

5

3.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Prova de inexistência de débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

- a) Documentos para habilitação constantes nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Os documentos de regularidade fiscal, item 3.2.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.
- b) As empresas que optarem por autenticar os documentos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste FAPERON RO deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

6

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

- a) ser apresentada em 01 (uma) via em envelope fechado e lacrado, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, e referência ao nome FAPERON/RO;
- b) serem entregues no local, data e hora estabelecidos neste Convite;
- c) Na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do FAPERON, quanto à exequibilidade das ofertas
- d) serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura deste convite;

- f) as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento da compra, objeto desta licitação;
- g) todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;
- h) não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
- i) cumprir na íntegra as especificações solicitadas;
- j) Só será considerado o **MENOR VALOR TOTAL** final POR ITEM, dos descritos no Termo de Referência, para efeito de julgamento das propostas de preços.
- k) a proposta comercial deverá apresentar **VALOR GLOBAL** da compra do objeto, incluindo **TODOS** os encargos de qualquer natureza que resultem da compra dos itens descritos, inclusive quanto à criação de novos encargos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições do edital;
- b) Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas, salvos nas condições do item 4.1. alínea “c”;
- c) Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - **FAPERON**.
- d) Licitantes administrados ou representados legalmente por Dirigentes ou empregados do FAPERON, inclui-se a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do FAPERON.
- e) Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade, mesmo financeira, e regularidade fiscal;
- f) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) Empresa em consórcio ou que se encontre incurso de penalidade em virtude de processos licitatórios.

- h) Empresas do mesmo grupo econômico, com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

5.2 Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar **o menor preço total final em cada ITEM** observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de abertura de preço.

6.2 Aberto o “envelope 2” Proposta de Preço, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e em seguida, representantes das empresas.

6.3 A comissão de licitação analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas nesse edital, podendo transferir a divulgação do resultado para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar os documentos.

6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo documentação de habilitação ficarão em poder da comissão, fechados e rubricados pelos seus membros e representantes das proponentes presentes, até que seja decidida a fase de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências deste edital.

6.6 Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes. Não se admitirá proposta que apresente preço global irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.8 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital.

6.9. Encerrada a fase de abertura de envelopes de preços com as devidas análises proceder-se-á à abertura dos envelopes de habilitação pertinentes à licitante de menor preço g. Observado os seguintes procedimentos:

6.9.1 Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos desta carta-convite.

6.9.2 Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes das demais licitantes classificadas.

6.10 Será facultado à comissão de licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação, e só então abrindo o envelope de Preço dos licitantes habilitados, em consonância com o art. 16 do regulamento de Licitações e de Contratos do sistema FAPERON.

7. DOS RECURSOS

7.1 Havendo manifestação contra o resultado do julgamento das propostas e do julgamento da inabilitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão, que poderá ser veiculada através de e-mail ou outro meio de comunicação admitidos em direito;

7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

- a) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- b) A empresa deverá arcar com todos os encargos de qualquer natureza que resultem da compra do processo licitatório, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- c) A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere ao FAPERON/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) A empresa é responsável pelos danos causados diretamente ao FAPERON/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento pelo FAPERON/RO;
- e) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar/vender com o FAPERON, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- f) O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao FAPERON o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o FAPERON RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FAPERON poderá aplicar as sanções de multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou ainda, a imediata rescisão do negócio;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo FAPERON ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;
- j) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) A empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, observando-se o quanto disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema FAPERON;
- l) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta, se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- m) A empresa contratada terá que se responsabilizar pela qualidade do produto fornecido;
- n) Atender somente as solicitações autorizadas pela presidência da FAPERON, através do e-mail: (faperon@faperon.br), ofício devidamente assinado pela Gerência Administrativa Financeira do FAPERON;
- o) A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando está a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectadas;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito em única parcela, após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentará NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do FAPERON. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

9.2 Somente serão admitidos reajustes de preços obedecidos os mesmos índices fixados pelo IPCA/IBGE, de acordo com legislação pertinente. Ressalte-se que o contrato não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer dos primeiros 12 (doze) meses, salvo por eventual redução praticada no mercado.

9.3 Na própria Nota Fiscal deverá indicar o número da conta bancária, agência e banco da empresa contratada, a ser efetuado o pagamento.

9.4 O FAPERON-RO, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuado, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

9.5 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação referente aos pagamentos, assim, como nas certidões de regularidade fiscal descrita no item 3.2.4, a nota fiscal será devolvida para as devidas providências.

9.6 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

10.2 O FAPERON poderá solicitar a licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexecuibilidade desta. O prazo para comprovação será definido pela comissão no ato da sua solicitação. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 O FAPERON/RO não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

10.4 É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

10.6 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do e-mail para faperon@faperon.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do FAPERON/RO sito a Rua João Goulart, 1843, Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho, Estado da Rondônia - CEP 76.804-126, até 1 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame.

10.7 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

10.8 O FAPERON/RO poderá cancelar a presente licitação, em consonância com o art. 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema FAPERON.

10.9 O valor GLOBAL estimado da contratação é de R\$ 366.013,42 (Trezentos e sessenta e seis mil, treze reais e quarenta e dois centavos).

10.10 Os casos omissos serão solucionados de acordo com as normas legais da instituição licitante.

10.11 O foro de Porto Velho/RO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação

10.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a. Anexo I - Termo de Referência
- b. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c. Anexo III – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- d. Anexo IV – Modelo de Credenciamento do Convite
- e. Anexo V – Declaração de Aceitação do Convite
- f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- g. Anexo VII – Declaração de Não vinculação da Licitante com o FAPERON/AR/RO
- h. Anexo VIII - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- i. Anexo IX – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2022.

Sirlei Bedin

Presidente da Comissão de Licitação
FAPERON

Dhianes de Araujo Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação
FAPERON

Elielson Gomes Kruger

Membro da Comissão de Licitação
FAPERON